

## TERMO DE RESPONSABILIDADE: CARTÃO ELETRÔNICO ESTUDANTIL

Termo de responsabilidade e outras avenças, que entre si fazem de um lado, a empresa **VIAÇÃO CIDADE DE BARREIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.191.106.0001-31, situada na Avenida Ahylon Macedo, 61, Barreirinhas, Barreiras – BA, doravante designada de **COMODANTE**, e do outro:

Cod.Cadastro/Tipo:	Nome:		
Rg/Identidade:	CPF:	Telefone:	
End. Completo:		Bairro:	
Escola/Instituição de Ensino:		Curso:	

Doravante denominado (a) **Comodatário**.

### I – DO CADASTRAMENTO:

1. O Cartão Eletrônico Estudantil, adotado pelo Sistema de Transporte Coletivo Urbano da cidade de Barreiras – Bahia, permitirá ao **Comodatário**, através dos dados nele gravados, o exercício de créditos eletrônicos para acesso a ônibus, observando os seguintes termos:

2. O **Comodatário**, acima qualificado, declara que é estudante regularmente matriculado em estabelecimento de ensino público ou particular do ensino fundamental, médio, técnico, pré-vestibular e superior do Município de Barreiras – Bahia, devidamente autorizados a funcionar pelos órgãos competentes;

3. É de total responsabilidade do **Comodatário** o comparecimento ao Posto de Vendas disponibilizado pela empresa **Comodante** nesta cidade de Barreiras - Bahia, para efetuar o seu cadastro, assim como assinar o Termo de Responsabilidade do Uso de Cartão Eletrônico Estudantil, devendo ainda apresentar os seguintes documentos:

- a) Para efetuar o cadastro e assinar o Termo de Responsabilidade, o **Comodatário** deverá providenciar uma declaração de matrícula do colégio, sem rasuras, informando os dados completos do mesmo, portanto, deve conferir atentamente a sua declaração;
- b) A declaração deverá conter seus dados pessoais e ainda informar os dias e horários de educação física ou curso de línguas que faz parte do currículo escolar se for o caso;
- c) A declaração terá validade de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de sua emissão e deverá ser apresentada original ou cópia autenticada;
- d) Após os procedimentos acima, o **Comodatário** deve apresentar a declaração no Posto de Vendas, com os seguintes documentos: Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento do estudante via original, conta de água, luz ou telefone, em nome do aluno, dos pais ou responsável legal (Na falta de algum destes apresentar contrato de locação ou declaração de propriedade do proprietário reconhecido em cartório);

- e) Lembrando-se que todos os documentos originais apresentados ao efetuar o cadastro, serão devolvidos após a conferência.

## **II - AQUISIÇÃO E NORMAS DE UTILIZAÇÃO:**

4. Após a entrega de todos os documentos e assinatura do termo de responsabilidade, o **Comodatário** deverá retornar ao Posto de Vendas para receber o seu cartão eletrônico estudantil. Se seu cadastro for aprovado, o mesmo receberá o seu cartão eletrônico estudantil, em que poderá efetuar sua primeira compra, e se reprovado, o **Comodatário** terá um novo prazo para resolver as pendências.
5. A **Comodante** para concessão do benefício da Meia-Passagem realizará, anualmente, o cadastro prévio dos estudantes, mediante o pagamento de 1(uma) tarifa normal para cobrir parte dos custos do sistema operacional, e ao **Comodatário** será entregue gratuitamente o Cartão Eletrônico, e, quanto a emissão da segunda via deste cartão o **Comodatário** arcará com as despesas da nova confecção, desde já fixada em 05 (cinco) tarifas atuais.
6. Os créditos eletrônicos serão armazenados na forma de reais no referido cartão eletrônico. O custo de cada unidade de crédito eletrônico tipo vale-transporte fornecido será o da tarifa vigente na data do pagamento do benefício com desconto de 50% (cinquenta por cento).
7. As aquisições subseqüentes poderão ser realizadas pelo **Comodatário** de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 17h40min nos Postos de Atendimentos.
8. As recargas nos Cartões Eletrônicos Estudantis serão realizadas com a presença apenas do próprio **Comodatário**, mediante identificação.
9. O **Comodatário** só poderá fazer uso máximo de 04 (quatro) passes eletrônicos estudantis de segunda-feira à sexta-feira e 02 (dois) passes eletrônicos aos sábados e 02 (dois) passes aos domingos, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº. 769/07.
10. A 2ª via do cartão eletrônico estudantil somente será fornecida em casos excepcionais (Perda/Roubo/Furto) devidamente comprovados por meio de boletim de ocorrência, e terá o custo equivalente a 05 (cinco) tarifas atuais.
11. O **Comodatário** deverá comunicar imediatamente a ocorrência de extravio, perda, destruição, danificação, furto ou roubo do seu cartão eletrônico estudantil cedido, para que seja providenciado o seu bloqueio pela Comodante.
12. Nos casos em que o cartão for extraviado, perdido, furtado ou roubado, o **Comodatário** se responsabilizará pela utilização por terceiros dos créditos disponíveis no cartão até o efetivo bloqueio, no prazo máximo de 24 horas contadas da notificação, feito no Posto de Atendimento. Depois de constatado os créditos disponíveis no momento do bloqueio, os mesmos serão transferidos para o novo Cartão Eletrônico Estudantil.
13. O Cartão Eletrônico Estudantil é pessoal e intransferível. Por isso, são personalizados por meio de impressão com o número de cadastro, foto e nome do **Comodatário**, assim como o nome da instituição de ensino. Portanto, somente pode ser utilizado pelo **Comodatário**, sendo de sua responsabilidade exclusiva o uso indevido do mesmo, inclusive por terceiros.
14. O Cartão Eletrônico Estudantil deve ser manuseado com cuidado, evitando-se sempre o contato com água ou com outros materiais no respectivo chip eletrônico.
15. O Cartão Eletrônico Estudantil não pode ser dobrado, perfurado amassado ou molhado. Não o deixar exposto ao sol, calor e agentes abrasivos; não riscar; não escrever no mesmo ou sobre o mesmo, não afixar adesivos nos cartões.

16. O Cartão Eletrônico Estudantil, quando não estiver sendo usado pelo usuário, deverá estar em local seco e ao abrigo da luz solar direta.
17. O Cartão Eletrônico Estudantil somente poderá ser utilizado para o pagamento de passagens nos Serviços Convencional do Sistema de Transporte Coletivo desta cidade de Barreiras - Bahia, fornecido pela empresa **Comodante**.
18. Uma vez adquiridos os créditos de vale-transporte, estando os mesmos armazenados no cartão ou em espera, não será possível o seu estorno, restando unicamente a sua utilização nos validadores do sistema.
19. Os equipamentos de bilhetagem eletrônica instalados nos ônibus, sempre identificam e promovem o respectivo desconto da passagem.
20. O **Comodatário** ao passar pela roleta fica desde já obrigado a apresentar o Cartão Eletrônico Estudantil, sempre que solicitado pelo cobrador, motorista ou qualquer outro funcionário da empresa **Comodante** devidamente identificado, em que também poderá exigir um documento de identidade com foto recente e original para a devida conferência.
21. O Cartão Eletrônico Estudantil não pode ser utilizado pelos pais, irmãos, parentes ou colegas do **Comodatário**, mesmo que estes tenham outro cartão eletrônico estudantil;
22. O Cartão Eletrônico Estudantil não pode ser utilizado nos transportes alternativos ou clandestino;
23. Depois de adquirir recargas no seu Cartão Eletrônico Estudantil, o **Comodatário** não pode vender ou transferir os mesmos a outras pessoas. Assim, fica expressamente vetada ao **Comodatário** a comercialização dos créditos contidos no cartão, bem como a transferência do cartão a terceiros, sendo que essas ocorrências implicarão na apreensão ou bloqueio do mesmo.

### III - DO USO IRREGULAR DO CARTÃO ELETRONICO ESTUDANTIL

24. Em caso de uso irregular do Cartão Eletrônico Estudantil, e após a constatação da irregularidade (fraude), o mesmo será bloqueado, ficando o **Comodatário** impedido de realizar recarga, acarretando a suspensão temporária do benefício e cobrança da taxa de desbloqueio por uso indevido desde já fixado em 10 (dez) tarifas atuais.
25. Em caso de dúvidas sobre a utilização do Cartão Eletrônico Estudantil, o **Comodatário** poderá realizar consulta diretamente no Posto de Atendimento ao consumidor.

Por fim, declara o **Comodatário** estar ciente dos seus direitos, obrigações e responsabilidades, quanto ao correto uso do CARTÃO ELETRÔNICO ESTUDANTIL ora recebido, pelo que assina o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Barreiras – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Aluno / Responsável.

---

Assinatura do Funcionário responsável  
pelo cadastro.